



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 50/68

- TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei;

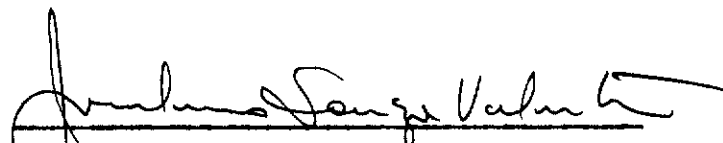
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial da importância de NCr\$ 1.260,00 - (Hum mil duzentos e sessenta cruzeiros novos), para atender as despesas efetuadas com o pagamento ao motorista de Estradas Municipais, no exercício de 1968.

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 06 de fevereiro de 1.968.



PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.



SECRETÁRIO